



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO

Processo nº: 36.428

PROJETO DE LEI Nº 8.582

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Revoga a Lei 5.496/00, que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).

Arquive-se.

William Fidi
Diretor

18/09/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 36.428
Alc

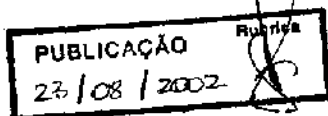
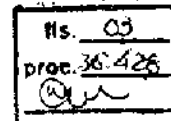
Matéria: <i>PL n° 8.582</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanza</i> Diretora Legislativa 13/08/2022	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM:MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanza</i> Diretora Legislativa 26/08/2022	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

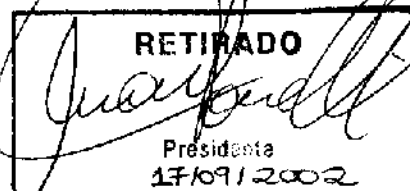
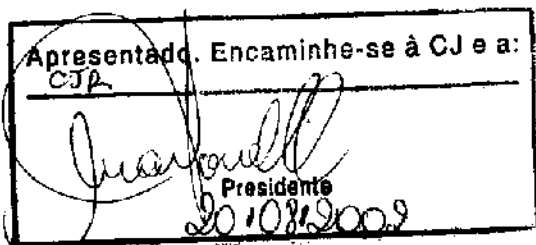


PP 984/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036428 AGD 02 13 E 10 07

PROJETO DE LEI Nº 8.582



PROJETO DE LEI Nº 8.582
(Francisco de Assis Poço)

Revoga a Lei 5.496/00, que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).

Art. 1º. É revogada a Lei nº. 5.496, de 12 de julho de 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/08/2002

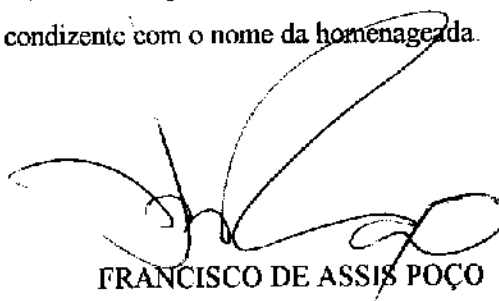
FRANCISCO DE ASSIS POÇO



(PL nº. 8.582 - fls. 2)

Justificativa

Oferecemos ao soberano Plenário o presente projeto, intentando revogar a Lei nº. 5.496/00, de vez que essa norma - que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas) - homenageou a mãe deste Edil, denominação que no futuro será destinada a outro local mais condizente com o nome da homenageada.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO



LEI Nº 5.496, DE 12 DE JULHO DE 2.000

Denomina "Praça **CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO**" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

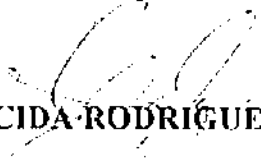
Art. 1º - É denominada "Praça **CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO**" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.560**

PROJETO DE LEI Nº 8.582

PROCESSO Nº 36.428

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei revoga a Lei 5.496/00, que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, interpretado a contrário senso, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

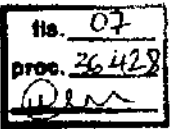
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

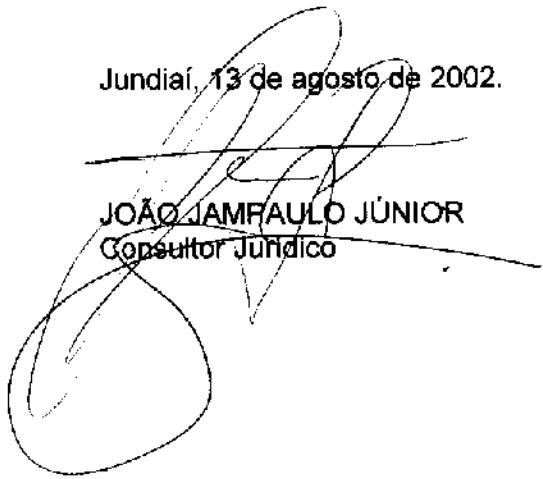


Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 2002.

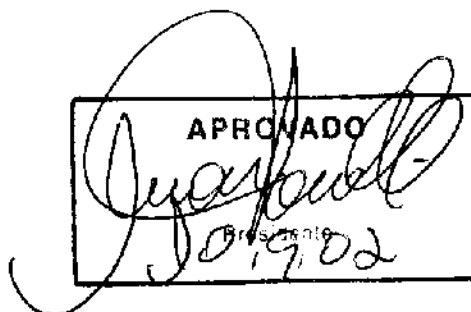

JOÃO JAMFAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

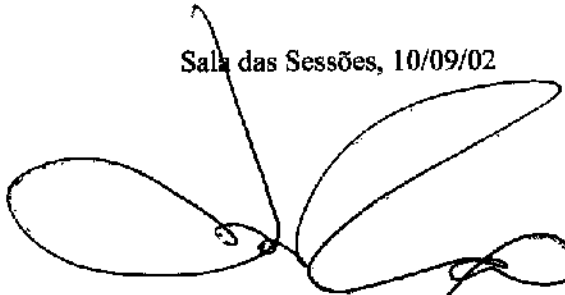
2.379

SUSTAÇÃO, por 4 sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.582, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que revoga a Lei 5.496/00, que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o **SUSTAÇÃO**, por 4 sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 8.582, de minha autoria, que revoga a Lei 5.496/00, que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).

Sala das Sessões, 10/09/02



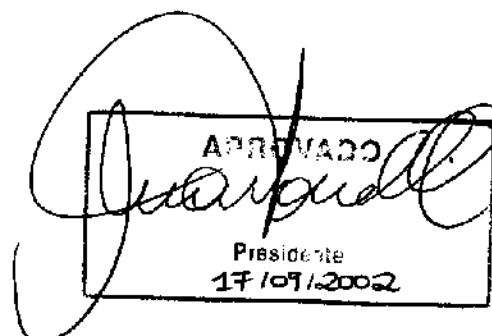
FRANCISCO DE ASSIS POÇO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.428

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 8.582, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que revoga a Lei 5.496/00, que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a **RETIRADA** do PROJETO DE LEI N.º 8.582, de minha autoria, que denomina "Praça CONCEIÇÃO APPARECIDA MARIN POÇO" a área localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, entre a Av. 9 de Julho e a Av. Antonio Segre (Vila Ponte de Campinas).

Sala das Sessões, 17/09/02

FRANCISCO DE ASSIS POÇO